



22a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco

22ª Vara Federal - Execuções Fiscais

PORTARIA N. POR.0022.000001-8/2014

O Dr. TARCÍSIO CORRÊA MONTE, Juiz Federal Substituto da 13.ª Vara/PE, no exercício da Titularidade da 22.ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região acerca do período de realização das Inspeções Gerais Anuais (art. 18 e ss.);

CONSIDERANDO as alterações advindas nos procedimentos de Inspeção por força do Provimento n. 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem como das Resoluções 418, de 18/03/2005, 496, de 13/02/2006, e 530, de 30/10/2006, todas do Conselho da Justiça Federal.

RESOLVEM:

1. Designar a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na 22ª Vara Federal/PE, a ser realizada entre **10 e 14 de março de 2014**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, na conformidade do art. 20 do Regimento Interno, bem como do art. 1º do Provimento n. 01/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2. Determinar que a Inspeção terá início às 9 horas do dia 10 de março de 2014 (segunda-feira) e findará às 18 horas do dia 14 de março de 2014 (sexta-feira).

3. Estabelecer que o horário de expediente, durante o período da Inspeção, será o seguinte: 3.1) das 9 às 13 horas; 3.2) das 14 às 18 horas.

4. Informar às partes, aos advogados, aos procuradores e aos demais interessados que no período da Inspeção (10 a 14 de março de 2014) **os prazos processuais ficarão suspensos**, reiniciando-se a partir do dia 17 de março de 2014 (segunda-feira) ou, em caso da necessidade de prorrogação, a partir do primeiro dia útil subsequente ao período de suspensão.



5. Suspender a realização de audiências eventualmente marcadas para o período da Inspeção, à exceção dos casos de urgência, bem como o expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses previstas pelos sobreditos atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6. Determinar o recolhimento dos processos físicos em tramitação e que estejam fora da Secretaria do Juízo, a menos que tal providência venha prejudicar a regular tramitação processual, relativamente aos feitos remetidos às partes há pouco tempo e que não se encontrem com o prazo para devolução já expirado.

7. Cientificar ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco), à Advocacia da União em Recife, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, para os fins previstos em lei.

8. Comunicar o conteúdo da presente Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

9. Expedir edital com prazo de 15 (quinze) dias, objetivando resguardar os prazos das partes.

10. Determinar que sejam inspecionados todos os livros e papéis pendentes. Nos autos processuais físicos, a inspeção será realizada, por amostragem, mediante a análise do andamento dos feitos distribuídos pelo sistema de acompanhamento processual desta Seccional (Sistema Tebas). Nos autos virtuais, a inspeção será realizada mediante a análise do andamento dos processos distribuídos pelo sistema eletrônico de acompanhamento processual desta Seccional (Sistema PJe).

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 05 de fevereiro de 2014.

Tarcísio Corrêa Monte

Juiz Federal Substituto da 13.ª Vara/PE, no exercício da Titularidade da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco